

## **LEI Nº 1.000, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018.**

### **Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2019 e dá outras providências.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município para exercício de 2019 de acordo com os anexos integrantes desta Lei.

**Parágrafo Único** – A Receita fica estimada em R\$ 71.434.167,00 (Setenta e um milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais), e a despesa fixada em R\$ 71.434.167,00 (Setenta e um milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e sete reais). O Orçamento contém uma reserva de contingência de R\$ 274.155,00 (duzentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais), para atender ao art. 5º- Inciso III alínea b da Lei complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º.** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais correntes, outras receitas de capital, na forma da legislação vigente, observando os seguintes desdobramentos abaixo:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>51.731.085,00</b>
Receita Tributária	3.204.874,00
Receita de Contribuição	1.466.417,00
Receita Patrimonial	1.360.301,00
Receita de Serviços	486.917,00
Transferências Correntes	44.709.944,00
Outras Receitas Correntes	502.632,00
<b>Receita Intra Orçamentária</b>	<b>2.849.500,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>16.853.582,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	<b>71.434.167,00</b>

No momento, das receitas correntes estão deduzidos os valores de R\$ 7.497.802,00 (Sete milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e dois reais), referente à conta retificadora para formação do FUNDEB:

**Art. 3º.** A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, observando os limites fixados por órgãos e por funções a seguir discriminados:

<b>I – DESPESAS DOS PODERES</b>	
Legislativo	2.206.000,00
Executivo	69.228.167,00
<b>Total</b>	<b>71.434.167,00</b>
<b>II – DESPESAS POR ÓRGÃOS DO GOVERNO – EXECUTIVO</b>	
Gabinete do Prefeito	1.312.000,00
Secretaria de Administração	2.759.000,00
Secretaria de Fazenda	3.690.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	10.267.925,00
Secretaria de Obras	23.580.000,00
Procuradoria Jurídica	330.000,00
Secretaria de Indústria e Comércio	275.000,00
Secretaria de Serviços Públicos	3.436.626,00
Secretaria de Transporte	880.000,00
Controladoria Geral	220.000,00
Secretaria de Governo	220.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer	590.000,00
Secretaria de Turismo	253.000,00
Secretaria de Habitação	132.000,00
Secretaria de Comunicação	93.500,00
Instituto de Previdência – Levy Prev	5.635.917,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	452.000,00
Fundo Municipal de Saúde	11.220.549,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.296.750,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	2.583.900,00
<b>Total de Despesa de Executivo</b>	<b>69.228.167,00</b>

Total de Despesa do Legislativo	2.206.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>71.434.167,00</b>
<b>III – DESPESAS POR FUNÇÃO</b>	
Legislativo	660.000,00
Administrativo	9.530.345,00
Defesa Nacional	33.000,00
Assistência Social	1.708.750,00
Previdência Social	6.190.917,00
Saúde	10.680.049,00
Educação	9.396.925,00
Cultura	748.000,00
Dir. Da Cidadania	33.000,00
Urbanismo	5.874.626,00
Habitação	10.000.000,00
Saneamento	6.955.200,00
Gestão Ambiental	3.003.700,00
Agricultura	1.343.000,00
Comércio e Serviço	110.000,00
Desporto e Lazer	1.023.000,00
Encargos Especiais	1.020.000,00
Reserva de Contingência	274.155,00
<b>Subtotal</b>	<b>68.584.667,00</b>
<b>IV– DESPESAS POR FUNÇÃO INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	
Administrativo	720.000,00
Assistência social	40.000,00
Previdência social	588.000,00
Saúde	540.500,00
Educação	756.000,00
Gestão Ambiental	25.000,00
Encargos Especiais	180.000,00
<b>Subtotal</b>	<b>2.849.500,00</b>
<b>Total Geral das Funções</b>	<b>71.434.167,00</b>

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no decorrer do exercício de 2019 até o limite de 40% (quarenta por cento) do total fixado para a despesa, a fim de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, observadas as disposições constantes no Art. 43 §1º inciso I, II, III E IV da lei nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgão do governo para movimentar a dotações atribuídas às unidades orçamentárias.

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar os quadros de detalhamento da despesa através de decreto, observados os limites e condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Valter Luiz Lavinias Ribeiro**

**Prefeito**